Universidade Federal da Paraíba

Centro de Ciências Humanas, Letras e Arte

Programa de Pós-Graduação em Antropologia

**RETIFICADO EM 08/11/2024**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPES**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (nome do Programa mais sigla) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES)

O Edital obedece aos dispositivos do **Edital Nº 26/2024/CAPES**, que estabelece as condições mínimas a serem observadas para este processo seletivo; à **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação S*tricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**; à **Resolução Nº 06/2018/CONSUNI**, que Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba, e às **Resoluções Nº 28/2017/CONSEPE** que aprovam o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do (sigla do Programa), vinculado ao (nome do Centro).

# 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**1.1** O presente Edital selecionará **1 (um(a)) bolsista** no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses.

**1.2** No âmbito do (sigla do programa), os objetivos do PDSE visam:

**1.2.1** complementar e expandir a formação curricular;

**1.2.2** oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

**1.2.3** ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

**1.2.4** ampliar o acesso de docentes aos centros internacionais de excelência;

**1.2.5** proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa;

**1.2.6** fortalecer o intercâmbio entre grupos de pesquisa do (sigla do programa) e internacionais;

**1.2.7** estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes do Programa; e

**1.2.8** auxiliar no processo de internacionalização da UFPB nos campos da ciência, tecnologia e inovação;

**1.3** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à) bolsista dos seguintes benefícios:

**1.3.1** mensalidade;

**1.3.2** auxílio deslocamento;

**1.3.3** auxílio instalação;

**1.3.4** auxílio seguro-saúde; e

* + 1. adicional localidade, quando for o caso.

# 2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**2.1** O(A) candidato(a) elegível a concorrer neste edital deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

**2.1.2** não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**2.1.3** estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

**2.1.4** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**2.1.5** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**2.1.6** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;

**2.1.7** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do **Edital Nº 26/2024/CAPES**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **Edital Nº 26/2024/CAPES**;

**2.1.8** ter idenficador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

**2.1.9** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**2.1.10** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**2.1.11** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2.2** O(A) orientador(a) brasileiro deverá ser docente credenciado(a) ao (sigla do Programa);

**2.3** O(A) orientador(a) estrangeiro(a) deverá:

**2.3.1** ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

**2.3.2** pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

# 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail [ppga@ccae.ufpb.br](mailto:ppga@ccae.ufpb.br), no período definido pelo Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

**3.2** A inscrição ocorrerá mediante anexação do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) preenchido e das documentações relacionadas na sequência (segundo o disposto no **item 9.2.2**, do **Edital Nº 26/2024/CAPES):**

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior (Anexo II)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo III**;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo IV**;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**3.3** Os documentos deverão ser enviados para os e-mails indicados no item 3.1 como arquivos (todos em formato PDF).

**3.3** O descumprimento do item 3.2 ou não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

# 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O processo seletivo, no âmbito do (SIGLA DO PROGRAMA), ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

**A**: adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

**B**: a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via currículo lattes)

**C**: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**D**: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.2** A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 4.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por 3 (três) membros permanentes do (SIGLA DO PROGRAMA), com reconhecida experiência internacional.

**3.2.1** Caso o critério acima não possa ser satisfeito, ou se, ainda que cumprido, constatar-se conflito de interesse entre candidaturas e membros da Comissão Especial de Avaliação após o encerramento das inscrições, a Coordenação do Programa designará membros substitutos ou nova composição, no que couber.

**4.3** As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula indicada no item 4.4:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Critério** | **Definição** | **Peso** |
| **A** | A1 | Completude da documentação necessária ao processo. | 1,0 |
| **B** | B1 | Qualidade da produção científica adquirida no doutorado. | 0,7 |
| B2 | Valor do CRA acumulado até a data de inscrição. | 0,3 |
| **C** | C1 | Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese. | 0,5 |
|  | C2 | Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior. | 0,5 |
| **D** | D1 | Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros. | 1,0 |

**3.3.1** Cada critério será pontuado na escala de 0 a 10.

**4.4** Considerar-se-á aprovada a candidatura que obtiver a maior Nota Final (NF) , calculada pela fórmula abaixo:

NF = (A1 + 3(0,7B1 + 0,3B2) + 2(0,5C1 + 0,5C2) + 4D1) / 10

**4.5** As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

**4.6** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: i) obtiver maior pontuação no Critério B1 ii) obtiver maior pontuação no Critério C1 iii) obtiver maior pontuação no Critério B2 iv) obtiver maior pontuação no Critério D1;

# 5.DO RESULTADO

**5.1** O resultado do processo seletivo deverá ser lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (11.00.40), por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o **item 3.1** do **Edital Nº 26/2024/CAPES**.

**5.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do (SIGLADO PROGRAMA) e na *homepage* do Programa: http://www.cchla.ufpb.br/ppgantropologia

# 7.DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

**7.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno do (SIGLA DO PROGRAMA) deverá realizar a inscrição no Sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 3.1, do **Edital Nº 26/2024/CAPES**.

**7.2** Caberá à PRPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

# 8.DOS RECURSOS

**8.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.

**8.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.

**8.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do (SIGLA DO PROGRAMA), conforme **Anexo V** deste Edital, para os e-mails indicados no item 3.1.

*Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Seleção e os recursos, pelo Colegiado do (SIGLA DO PROGRAMA).*

**8.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**8.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na *homepage* do Programa, conforme prevê o Cronograma.

# 9.DO CRONOGRAMA

**9.1** Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Evento** | **Data/Período** |
| Divulgação interna do Edital com os PPG’s | 21/10/2024 |
| Período de inscrições | 22/10/2024 a 14/11/2024  ~~22/10/2024 a 08/11/2024~~ |
| Divulgação das inscrições homologadas | 19/11/2024  ~~12/11/2024~~ |
| Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições | 20/11/2024  ~~14/11/2024~~ |
| Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração | 22/11/2024  ~~18/11/2024~~ |
| Análise das candidaturas pelo PPG | 25/11/2024-06/12/2024  ~~19/11/2024-02/12/2024~~ |
| Divulgação dos resultados da análise das candidaturas | 10/12/2024  ~~04/12/2024~~ |
| Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas | 11-12/12/2024  ~~05-06/12/2024~~ |
| Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas e envio das informações para a PRPG | Até 17/12/2024  ~~09/12/2024~~ |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.  *\*Sob responsabilidade do candidato* | 04/02/2025-04/03/2025 |
| Homologação dos inscritos no Sistema CAPES pela PRPG | 12/03/2025 a 02/04/2025 |
| Publicação das inscrições homologadas  *\*Responsabilidade da CAPES* | A partir de 08/04/2025 |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes.  *\*Responsabilidade da CAPES* | De 09/04 a 23/05/2025 |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.  *\*Sob responsabilidade do candidato* | Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES. |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.  *\*Responsabilidade da CAPES* | A partir de 04 de junho de 2025. |
| Início das atividades no exterior. | Setembro e outubro de 2025. |

**9.2** Os eventos do cronograma administrados por instâncias externas ao (SIGLA DO PROGRAMA) poderá sofrer alterações.

# 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do (SIGLA DO PROGRAMA), em segunda instância, e pela PRPG, em última instância.

João Pessoa, XX de XX de 2024

(nome do(a) Coordenador(a))

Coordenador(a) do (SIGLA DO PROGRAMA)

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Programa: (SIGLA DO PROGRAMA)/(SIGLA DO CENTRO)/UFPB Edital Simplificado PDSE** | | **XX/20XX** |
| **DADOS INSTITUCIONAIS - NACIONAL** | | |
| Nome completo | xxxxxxxxxx | |
| Matrícula | xxxxxxxxxx | |
| Orientador(a) | xxxxxxxxxx | |
| Área de concentração | Escrever linha pesquisa PPG Idem Idem | |
| Link CV Lattes | http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxx | |
| **DADOS INSTITUCIONAIS - INTERNACIONAL** | | |
| Instituição de destino | xxxxxxxxxx | |
| País | xxxxxxxxxx | |
| Período provável de permanência no exterior | XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | |
| Orientador(a) | xxxxxxxxxxx | |
| Link para site, grupo de pesquisa ou  laboratório do(a) orientador(a) | http://xxxxxxxxxxx | |
| **VERIFICAÇÃO** | | |
| Confirmo que sou estudante de **Doutorado** e posso concorrer à bolsa sanduíche PDSE. | | |

xxxxxx, xx/xx/xxxxx (Local e Data)

**ANEXO II**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA) MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| **I. Dados obrigatórios** |
| Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE |
| Nome completo do estudante: |
| Título do projeto: |
| Instituição de realização do estágio no exterior: |
| Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior: |
| Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior: |
| Período no exterior.  Início (Mês/Ano): / Fim (Mês/Ano): / |

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

|  |
| --- |
| (Assinatura) |
| Nome |
| Cargo |

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.

**ANEXO III**

*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência LinguísticaInstituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do estudante

, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

entrevista

outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões,na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de lígua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**ANEXO IV**

*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasiliera**

Declaro, como orientador do estudante

, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Universidade Federal da Paraíba

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

## Ref.: Processo Seletivo - Edital Simplificado (SIGLA DO PROGRAMA) XX/20XX

Eu, *Nome Completo*, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, venho nesta data solicitar revisão do resultado de minha avaliação no Processo Seletivo supracitado, nível *Mestrado/Doutorado*. Segue a fundamentação deste pedido:

*(Descrever a base do recurso utilizando as resoluções pertinentes da UFPB.)* Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx, xx/xx/xxxx (Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Requerente